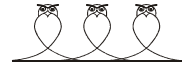




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 5/2/2020, DODF nº 28, de 10/2/2020, p. 5.](#)

PARECER Nº 003/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00009649/2020-50

Interessado: **Tomás João Sanhá**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Tomás João Sanhá, guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República da Guiné-Bissau e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tomás João Sanhá, concluídos em 2002, conforme documento expedido pelo(a) Liceu Dr. Agostinho Neto, em Bissau, Setor Autônomo de Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2020.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28 / 1 / 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal